



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024**  
**Processo nº 05/2024**

REGISTRO DE PREÇO PARA  
AQUISIÇÃO DE MERENDA  
ESCOLAR.

**FERNANDO LUIZ FAVRETTO**, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que às **13h30min do dia 07 de março de 2024**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, o Município, reunirá a Agente de Contratações e equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas para aquisição conforme objeto abaixo descrito. A licitação será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14133 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 2108/2024 de 04 de janeiro de 2024, e demais cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 14.133, o Decreto Municipal nº 2108/2024 de 04 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

**1 - OBJETO:**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para a rede municipal de ensino, conforme as especificações constantes no termo de referência

**2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**2.1** - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias constante da lei-de-meios de 2024.

**3 – PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital.

**4 - IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

**4.1** - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

**4.2** - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**4.3** - Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

**4.4** - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

**4.5** - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## **5 – PROPOSTA**

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta  
Município de Tupanci do Sul  
Pregão nº 03/2024

**5.2** - A proposta deverá ser entregue e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.3** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do pregão;
- c) PREÇO UNITÁRIO proposto mensalmente (mensal), expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

## **6 – HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação  
Município de Tupanci do Sul  
Pregão nº 03/2024

**6.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**6.3** - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

### **6.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.3.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

**6.3.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

**6.3.1.3** - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

**6.3.1.4** - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

**6.3.1.5** - Cédula de identidade do representante legal da empresa (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).

**6.3.1.6** - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente de cumprir as regras do presente edital:

**6.3.1.7** - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**6.3.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**6.3.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**6.3.2.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.2.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

**6.3.2.4** - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);

**6.3.2.5** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.2.6** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**6.3.2.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

**6.3.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

**6.3.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

**6.3.3.2** - Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**6.3.3.3** - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

**6.3.3.4** - Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**6.3.3.5** - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.3.3.6** - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1** - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

### **Credenciamento**

**7.2** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

**7.3** - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**7.4** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

**7.4.1** - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**7.4.2** - Se **representante legal**, deverá apresentar:

**a)** Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b)** termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**c)** cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**d)** empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**e)** declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo

D);

**7.4.3** - para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**7.5** - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

**7.6** - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.7** - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

**Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

**7.8** - O pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas, fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

**7.9** - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa, redigida em linguagem clara, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;
- c) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.10** – O preço deverá ser indicado com o valor unitário (mensal), em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**7.11** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço individual até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**7.12** - Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**Seleção das propostas para a etapa de lances**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

**7.13** - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

**7.14** - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

**7.15** - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

**Etapa de lances orais**

**7.16** - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.17** - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

**7.18** - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**7.19** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

**7.20** - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.21** - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.21.1** - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.21.2** - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.21.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.21.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.21.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.21.3** - Para as situações previstas nos item 7.21 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.22** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

**7.23** - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

### **Habilitação**

**7.24** - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

**7.25** - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

**7.26** - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

**7.27** - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será eligida para efeito de assinatura do contrato.

**7.27.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

**7.27.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**7.27.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **Recurso**

**7.28** - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

**7.29** - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

**7.30** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**7.31** - O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**7.32** - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

## **8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

**8.2** - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

**8.3** - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**8.4** - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## **9 – CONTRATO**

**9.1** - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste ato.

**9.2** - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**9.3** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**9.4** - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

**9.5** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **10 - PAGAMENTO**

**10.1** – O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

**10.2** - No momento da extração da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar o número da presente Pregão Presencial nº 02/2024 e o número do contrato com o Município.

## **11 – PENALIDADES**

**11.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das seguintes multas:

**a)** multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

**b)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

**11.2** - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

**11.3** - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**11.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

**12.2** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**12.3** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.4** - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, na Prefeitura Municipal, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

**12.5** - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

**12.6** - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

**12.7** – O Município de Tupanci do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

**12.8** - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul, pelo telefone (54) 3616 9242 ou 3616-9085 e pelo e-mail [licita@tupancidosul.rs.gov.br](mailto:licita@tupancidosul.rs.gov.br) O edital está disponível no site [www.tupancidosul.rs.gov.br](http://www.tupancidosul.rs.gov.br).

MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL  
20 DE FEVEREIRO DE 2024

**FERNANDO LUÍS FAVRETTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS**

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_, sediada(endereço completo)\_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da lei:

- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº 002/2024;

- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstos em Lei e em normais específicas;

- que a sua propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

- que, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do credenciamento



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato

por \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº -----/2024, do Município de -----, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

---

Assinatura

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.



## ANEXO IV

### MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 000/2024**

*Pregão Presencial n° 03/2024*

O presente contrato segue as determinações da Lei 14133/2021 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Pregão Presencial n° ---/2024, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

**CONTRATANTE: : MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**, inscrito no CNPJ -----, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE;

**CONTRATADA:.....**

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 14133/2021, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1 – OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa especializada

**CLÁUSULA 2 – PREÇO**

**2.1** – O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de .....

**CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 05 subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

**CLÁUSULA 4 - DA ENTREGA**

**4.1** - Após a assinatura do contrato, conforme a solicitação PELA Administração Municipal.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

## **CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** - . O presente ato terá vigência durante o exercício fiscal de 2024 contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos alimentos, ou no dia 31/12/2024, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

## **CLÁUSULA 6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**6.1** – As despesas decorrentes da execução da presente correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

## **CLÁUSULA 7 – DOS RECURSOS**

**7.1** - A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

0704 07 Ensino Infantil E Fundamental  
164 339030000000 Material De Consumo  
2033 manutenção da alimentação escolar

## **CLÁUSULA 8 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

**8.1** - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**8.2** - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

## **CLÁUSULA 9 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

**9.1. DOS DIREITOS:**

**9.1.1.** Do CONTRATANTE: receber os serviços segundo forma e condições ajustadas;

**9.1.2.** Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**9.2 – DAS OBRIGAÇÕES:**

**9.2.1 – DO CONTRATANTE:**

- 1) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- 2) fiscalizar os serviços, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

**9.2.2 – DA CONTRATADA:**

- 1) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 2) não subcontratar, o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA 10 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal 14133/2021.

**CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14133/2021.

**11.2** – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 12 – SANÇÕES E MULTAS**

**12.1** – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

**12.2** - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

**12.3** - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

**12.4** - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**12.5** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.6** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

**12.7** - As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 01 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

**12.8** - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA 13 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1** – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 14133/2021 que rege as licitações e contratos.

### **CLÁUSULA 14 – RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1** – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**a)** por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos na legislação aplicável, no que couber.

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.

**c)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**14.2** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

**14.3** - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

### **CLÁUSULA 15 - VINCULAÇÃO AO EDITAL**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

**15.** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA 16 – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** - O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA 17 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS**

**17.1** – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

**CLÁUSULA 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

**CLÁUSULA 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

**19.2** – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Sananduva-RS, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Tupanci do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

---

MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL  
Prefeito Municipal

---

Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecido na (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, ESTADO), **DECLARA**, para os fins devidos, que a empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. O empresário (NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA) também não é servidor público ou mantém qualquer vínculo empregatício com ente público. E, por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

**ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024**

**1 – OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para a rede municipal de ensino, como segue

**2 - JUSTIFICATIVA**

A presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar.

**A cotação do item abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência.**

**3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

<b>ITENS</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Valor referenci a</b>
1.	<b>Abacaxi</b> - fruta in natura, tipo abacaxi, espécie redonda, aplicação alimentar. Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o	100	UNIDADE	9,00



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.			
2.	<b>Açúcar</b> - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 5 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	80	PACOTE	21,99
3.	<b>Açúcar mascavo</b> –com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidade, umidade, bolor. Embalagem de 1 kg, contendo prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a contar da data de entrega.	30	PACOTE	12,49
4.	<b>Alho</b> – bulbo inteiro, nacional, o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, embalados em pacotes de 200g, onde deverá constar as seguintes informações: o nº da empresa credenciada que emitiu o certificado de classificação vegetal; nº do certificado de classificação vegetal do produto; o nº do lote do produto (o nº do lote tem que estar relacionado na embalagem do produto) o tipo e a marca do produto.	15	PACOTE	7,99
5.	<b>Achocolatado em pó instantâneo</b> - a base de cacau em pó, enriquecido com Actigecen E. Embalagens devem estar intactas,	25	LATA	6,99



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	acondicionadas em latas de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.			
6.	<b>Alface crespa</b> - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	200	UNIDADE	3,50
7.	<b>Amido de milho</b> – tipo maisena, em embalagens de 1kg, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	20	KG	7,99
8.	<b>Arroz branco</b> - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 5 kg. Embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	170	PACOTE	33,90
9.	<b>Arroz integral</b> - constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 3 meses a	15	PACOTE	8,99



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	partir data de entrega.			
10.	<b>Atum ralado</b> – atum ralado em óleo comestível. Ingredientes: atum, óleo de soja, água, caldo vegetal e sal. O produto não deverá ultrapassar 2% de óleo, 2% de água, 1% de sal e 0,5% de caldo vegetal. Características gerais: a carne deverá apresentar-se livre de parasitos, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem primária: pouch de filme laminado de poliéster, alumínio, nylon e polipropileno, com gramatura 130g/m <sup>2</sup> , solda de 10mm. Peso líquido: 170g. Na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, data de fabricação, data de validade (24 meses após a data de fabricação). Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	50	LATA	15,00
11.	<b>Aveia em flocos</b> – cereal de aveia em flocos finos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem com 200g.	30	PACOTE	2,99
12.	<b>Banana</b> - fruta in natura, tipo banana caturra. Características: ser fresca, aroma e cor da espécie e variedade, apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte	350	KG	5,75



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.			
13.	<b>Batata branca</b> - legume in natura, tipo <b>batata inglesa</b> , características adicionais extra: primeira qualidade, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e conformação uniforme, e acondicionada em sacos plásticos limpos e transparentes.	200	KG	9,90
14.	<b>Batata doce</b> - características de primeira qualidade, com casca sã, sem ferimentos, frescas, com grau de maturação médio, intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Livres de material terroso na superfície externa isentas de umidades e superfície pegajosa, aspecto, cor e odor característico.	200	KG	5,99
15.	<b>Bebida láctea</b> - com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da	250	LITRO	7,99



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	ANVISA e Inmetro. Embalagem de 1000 ml. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.			
16.	<b>Bebida láctea sem lactose</b> - com polpa de fruta, em sabores diversos, zero lactose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 100g ou 100 ml. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	50	UNIDADE	5,90
17.	<b>Beterraba</b> - legume in natura, tipo beterraba, espécie comum. De primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	100	KG	7,49
18.	<b>Biscoito salgado</b> – biscoito <b>tipo cream cracker</b> , crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote com 400g.	60	PACOTE	6,99
19.	<b>Biscoito salgado</b> – <b>tipointegral</b> , crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote.	60	PACOTE	7,50



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote com 400g.			
20.	<b>Biscoito doce - tipo maria</b> , de boa qualidade, inteiro, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embaladas em pacote resistente de plástico de 800g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	80	PACOTE	10,99
21.	<b>Biscoito doce sem leite – sem adição de leite e derivados</b> , de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embaladas em pacote resistente de plástico de 800g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	40	PACOTE	10,99
22.	<b>Brócolis</b> - de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	300	UNIDADE	7,25
23.	<b>Cacau em pó 50%</b> - contendo cacau em pó, açúcar e aromatizante, sem lactose. Embalagem de 200g.	50	PACOTE	11,99
24.	<b>Cacau em pó 100%</b> - sem adoçantes artificiais, livre de	50	PACOTE	17,99



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem lactose, livre de conservantes e sem açúcar. Embalagem de 200g.			
25.	<b>Café solúvel</b> – café solúvel granulado, apresentação pó, acondicionada em lata contendo 200g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade, não podendo apresentar-se amassada.	50	LATA	17,99
26.	<b>Canjiquinha</b> – quirera ou canjiquinha, de milho amarelo - pacote com 500g. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	200	PACOTE	3,99
27.	<b>Canjica branca</b> - de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, de plástico atóxico. Com prazo mínimo de seis meses. Embalagem primária declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de	80	PACOTE	6,75





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, termoselada, transparente e incolor.			
28.	<b>Canela</b> – Condimento canela em pau, canela em casca ou canela em rama, condimento natural. Pacote com 20g.	20	UNIDADE	3,99
29.	<b>Carne bovina</b> – de primeira qualidade, congelada, peso entre 1,5 à 2 kg. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). O transporte deverá preservar as características do alimento congelado.	250	KG	46,00
30.	<b>Carne moída bovina</b> – pura, congelada, embalagem de 1 kg, de primeira qualidade, congelada, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e	350	KG	32,50



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	<p>nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). O transporte deverá preservar as características do alimento congelado.</p>			
31.	<p><b>Carne frango peito desossado e sem pele</b> - de primeira qualidade, congelada, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e</p>	350	KG	21,99



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Embalagem com 1 kg. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado.			
32.	<b>Coxa/sobrecoxa de frango</b> - de primeira qualidade, congelada, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Embalagem com 1 kg. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado.	250	KG	10,99
33.	<b>Cebola branca</b> - bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar	150	KG	7,49



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.			
34.	<b>Cenoura</b> - de tamanho médio in natura, sãs, de primeira qualidade, escovada, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	200	KG	7,99
35.	<b>Couve chinesa</b> - hortalíça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	80	UNIDADE	7,49
36.	<b>Couve-flor</b> - hortalíça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	200	UNIDADE	7,49
37.	<b>Coco ralado</b> - produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g. A rotulagem deve conter no mínimo	40	PACOTE	4,99



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
38.	<b>Creme de leite</b> - especificação: creme de leite tradicional, contendo no mínimo 200g, em lata ou caixa UHT, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	80	UNIDADE	3,99
39.	<b>Colorífico</b> – colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelha intensa, embalagem plástica com 100g, com cheiro e sabor próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	30	PACOTE	1,99
40.	<b>Chá de frutas</b> - Acondicionado em envelope individual tipo sache, de papel impermeável. Com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 10 sachês.	40	UNIDADE	4,99
41.	<b>Cravo da índia</b> – produto natural, embalagem com 20g.	15	UNIDADE	5,99
42.	<b>Doce cremoso de fruta</b> – sabores diversos, em pasta para pão consistência: cremosa; embalagem: com 400g de peso líquido, lacrado, com rótulo e especificações do	80	UNIDADE	6,99



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	fabricante. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar da data de entrega com embalagem plástica íntegra.			
43.	<b>Ervilha em conserva</b> – lata ou embalagem íntegra cartonada com 200g. Com grãos inteiros de ervilhas cozida, com líquido, isento de sujidades, parasitos e larvas. Cor: verde. Odor: característico, isento de odores estranhos. Sabor: característico, isento de sabores estranhos. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	100	UNIDADE	4,25
44.	<b>Extrato de tomate</b> – Extrato de tomate concentrado, grau BRIX mínimo de 18, embalagem com 340g. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Características: produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, por processo tecnológico adequado. 100% natural, sem adição de conservantes. Deverá ser preparados com frutos maduros selecionados, limpos, sem pele e sem sementes, estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Aparência: massa mole; Cor: vermelha; Odor: próprio; Sabor: próprio.	150	UNIDADE	5,99
45.	<b>Farinha de trigo integral</b> – farinha de trigo integral, fina, de primeira qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco. Embalagem de sacos de papel de 1 kg. Deverá	30	KG	6,25



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.			
46.	<b>Farinha de milho</b> – pacote com 1 kg. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Isento de odores estranhos de sabor característico. Deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	100	KG	5,25
47.	<b>Farinha de trigo</b> – Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote com 5 kg. Produto de acordo com a RDC no 344, de 13 de dezembro de 2002. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada e rançosa. De aparência uniforme e sem grumos de cor branca, com leves tons de amarelo, marrom ou cinza conforme o trigo de origem. De odor e sabor próprio. Deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	70	PACOTE	21,90
48.	<b>Fermento químico em pó</b> – embalagem pote plástico de 250g. aspecto e cor própria. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações	30	UNIDADE	9,75



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.			
49.	<b>Filé de peixe</b> - isento de escamas e couro, espinhas, nadadeiras, cabeça e vísceras; sem aditivos ou conservantes; congelado a -18° c, mantido no resfriamento em 10°C no freezer. Aspecto: próprio da espécie; cor: própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, nãoviolado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Peso líquido de 1 kg por embalagem.	200	KG	63,00
50.	<b>Geleia de frutas sem açúcar</b> – obtida da cocção de frutas inteiras ou em pedaços, semadição de açúcar. Em sabores variados. Embalagem de vidro de no mínimo 230 g. Contendo data de fabricação e validade.	100	UNIDADE	21,90
51.	<b>Iogurte natural</b> - integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo.Embalagem de 170 g.Com rótulo, identificação, data de fabricação e validade de no mínimo 30 dias após a entrega.	100	UNIDADE	3,90
52.	<b>Laranja</b> - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo,			8,99





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	50	KG	
53.	<b>Leite em pó integral</b> - Especificação: a) Organolépticas Aspecto - pó uniforme sem grânulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordura - mínimo 26 % Umidade - máximo 3,5 % Acidez em sólidos não gordurosos - máximo 18 % Solubilidade - mínimo 98 % Amido - ausência Soro - ausência c) Microbiológicas Salmonella em 25 g - ausência Coliformes a 45° c - máximo 10/g Staphylococcus coagulase ( + ) - máximo 10 (2)/g Bacillus cereus - máximo 5 x 10 (3)/g e) Microscópicas Sujidades, larvas e parasitas - ausência. Validade - 12 meses Embalagem: saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 400 gramas do produto, acondicionado em caixa de papelão reforçado de até 20 kg. A embalagem primária	200	PACOTE	16,99



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água - TPVA máxima individual de 0,77g água/m(2)/dc a 38°C 90% UR em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpo-de-prova do material da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.			
54.	<b>Leite sem lactose</b> - leite de vaca, sem adulterações, zero lactose conforme legislação, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	70	LITRO	6,75
55.	<b>Leite de soja</b> –leite de soja, sem adição de leite de vaca, sem adulteração, líquido, cor, odor e sabor característico, acondicionado em embalagem própria. Não transgênico. Boa qualidade. Com selo de inspeção, identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.	70	LITRO	8,20
56.	<b>Lentilha</b> – lentilha seca, partida, safra nova, grupo II, tipo 1. Deve conter na embalagem identificação do produto, rótulo com	100	PACOTE	8,99



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade de 6 meses a contar da data da entrega. Acondicionada em embalagem plástica translúcida de 500g. O produto deverá obedecer aos limites máximos de matérias estranhas e impurezas para o tipo I, correspondentes a 0,5%, conforme Anexo I da portaria nº 65 de 16/02/93 de Ministério da Agricultura – MA.			
57.	<b>Maçã gala</b> – tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	500	KG	9,90
58.	<b>Mamão formosa</b> - tamanho médio de 1 kg, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie;	250	KG	11,99



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.			
59.	<b>Mandioca branca</b> – congelada, descascada, branca, embalada em saco plástico com no máximo 5 kg, higienizadas, corte em toletes com aproximadamente 8 cm de comprimento, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	60	KG	13,99
60.	<b>Manga</b> - tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, de vez (por amadurecer), limpa, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	550	KG	10,50
61.	<b>Melão</b> – tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	300	KG	11,00



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.			
62.	<b>Margarina com sal</b> – margarina de consistência cremosa, com sal, vitamina A de 15 a 50 mil U.I., com 60% de lipídeos, conservada sob refrigeração, acondicionada em pote plástico de 500g, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Validade de 6 meses a contar da data da entrega.	25	UNIDADE	10,90
63.	<b>Margarina com sal sem leite</b> - Margarina de consistência cremosa, sem adição de leite, com sal, vitamina A de 15 a 50 mil U.I., com 60% de lipídeos, conservada sob refrigeração, acondicionada em pote plástico de 500g, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Validade de 6 meses a contar da data da entrega.	15	UNIDADE	10,90
64.	<b>Macarrão de sêmola com ovos</b> - para sopa, <i>tipo cabelo de anjo</i> . Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Umidade máxima de 13% por kg. Após cozimento cortes soltos de consistência macia (não papa ou pegajosa). Livre de	100	PACOTE	5,50



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Validade de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem translúcida, atóxico, resistente. Embalagem de 500g.			
65.	<b>Macarrão de sêmola com ovos</b> - para sopa, <i>de letrinhas</i> . Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante naturais de urucum e cúrcuma. Umidade máxima de 13% por kg. Após cozimento cortes soltos de consistência macia (não papa ou pegajosa). Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Validade de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem translúcida, atóxico, resistente. Embalagem de 500g.	50	PACOTE	5,50
66.	<b>Macarrão de sêmola com ovos</b> - para sopa, <i>tipo parafuso</i> . Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante naturais de urucum e cúrcuma. Umidade máxima de 13% por kg. Após cozimento cortes soltos de consistência macia (não papa ou pegajosa). Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Validade de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem translúcida, atóxico, resistente. Embalagem de 500g.	150	PACOTE	5,50
67.	<b>Macarrão de sêmola sem ovos</b> – para massa e sopa, <i>tipo parafuso</i>	90	PACOTE	5,50



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	<i>ou espaguete</i> . Ingredientes: sêmola de trigo. Sem adição de leite e ovo, produzida sem contaminação cruzada com leite e ovo, mantendo o cuidado para alergias alimentares.			
68.	<b>Manteiga sem sal</b> – percentual mínimo de 80% de lipídeos. Embalagem deve conter, no mínimo, as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote, peso e informações nutricionais. Embalagem de 200 g. Validade mínima de 2 meses a contar da data de validade. Deverá ser entregue refrigerada.	30	UNIDADE	13,99
69.	<b>Melancia</b> - de tamanho regular, de primeira qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 kg cada.	300	UNIDADE	45,00
70.	<b>Milho enlatado</b> – lata ou embalagem íntegra cartonada com 200g. Ingredientes: milho, água e sal. Com grãos inteiros de milho cozido, com líquido, isento de sujidades, parasitos e larvas. Cor: amarelo. Odor: característico, isento de odores estranhos. Sabor: característico, isento de sabores estranhos. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	100	UNIDADE	4,49
71.	<b>Moranga cabotiá</b> – tamanho médio de 1,7 kg a 2 kg, de	80	KG	3,99



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	primeira qualidade, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.			
72.	<b>Mel</b> -embalagem de 1kg. Puro de abelha. Produto natural.	15	KG	33,00
73.	<b>Nata</b> - creme de leite pasteurizado. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 300g cada unidade. Data de validade mínima 15 dias a contar a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.	30	UNIDADE	10,50
74.	<b>Óleo de soja</b> – refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: acondicionada em recipientes de plástico, de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter, no mínimo, as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	150	UNIDADE	8,99
75.	<b>Orégano</b> - desidratado, deve ser			9,90





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens de 100g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	20	PACOTE	
76.	<b>Ovos vermelhos de granja</b> - grandes, de galinha, com casca íntegra, limpos (sem lavar com água) parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Devem ser entregues em embalagens de 1 dúzia, com nome do produtor, data da embalagem e de validade visível.	200	DÚZIA	8,99
77.	<b>Pão francês</b> - 50 gramas cada. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Embalados em saco plástico transparente com rótulo do produto, data de fabricação e validade. Embalagens com 2 kg.	80	KG	12,00
78.	<b>Pão de cachorro quente</b> - 50 gramas cada. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo,	280	KG	12,99



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Embalados em saco plástico transparente com rótulo do produto, data de fabricação e validade. Embalagens com 2 kg.			
79.	<b>Pão de centeio</b> - 50 gramas cada. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo integral, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Embalados em saco plástico transparente com rótulo do produto, data de fabricação e validade.	50	KG	19,00
80.	<b>Pão de forma fatiado</b> - Pão de forma fatiado verticalmente, isento de gordura trans. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 700 gramas. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagens com aproximadamente 24 fatias. Embalados em saco plástico transparente com rótulo do produto, data de fabricação e validade.	400	UNIDADE	7,00
81.	<b>Pernil suíno desossado e sem pele</b> – de primeira qualidade, congelado, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve	200	KG	28,00



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	<p>apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Transporte em caixas térmicas. Peça de 2 a 4 kg.</p>			
82.	<p><b>Pêssego</b> –fruta in natura com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.</p>	100	KG	6,99
83.	<p><b>Presunto cozido fatiado</b> - sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em embalagens de 200g lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.</p>	200	PACOTE	8,99



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.			
84.	<b>Queijo mussarela fatiado</b> – com odor característico, sem umidade e manchas de fungos. De acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Conservação em ambiente refrigerado. Embalagem com 150 g.	280	PACOTE	8,50
85.	<b>Repolho verde</b> – tamanho médio de 1,8 kg a 2 kg, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	100	KG	6,00
86.	<b>Sal refinado iodado</b> - Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg,	60	KG	3,99



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	em polietileno transparente. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.			
87.	<b>Sagu</b> – sagu sem sabor, sob a forma granulada obtido a partir de fécula de mandioca submetido a processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais da nota n.º 37 do código sanitário municipal de alimentos. Acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo, quantitativo, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições de legislação em vigor. Em embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	80	PACOTE	8,99
88.	<b>Tapioca</b> - goma pronta para tapioca, embalagem de 500 g, 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Não precisa peneirar, solta, macia, em embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade de no mínimo 4 meses, e com informação nutricional.	50	PACOTE	6,99



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

	Ingredientes: fécula de mandioca e água.			
89.	<b>Tomate paulista</b> – de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez por amadurecer) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer tipo de lesão, física, biológica ou mecânica.	200	KG	9,90
90.	<b>Uva passa desidratada</b> - preta ou branca, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo no mínimo 150 g.	50	PACOTE	7,99
91.	<b>Vinagre de vinho tinto</b> – vinagre de vinho tinto, agrin escuro, fermentado acético de álcool e água potável, conservante INS 224, corante natural INS 150c, acidez 4,0%, acondicionado em embalagem pet com tampa inviolável, hermeticamente vedado com capacidade de 2 litros, validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional.	45	UNIDADE	12,90



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

92.	<b>Polpa de fruta congelada natural</b> – 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores ,(uva, morango, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Devera estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no minimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Disponibilizar um "freezer" com capacidade minima de 500L em regime de comodato.	400	kg	30,00
93.	<b>Galinha caipira</b> - cortada em pedaços para sopas.	300	KG	18,90

#### **4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**4.1** - Todos os gêneros alimentícios, no ato da entrega devem possuir 80 % do prazo de validade vigente. As hortaliças e frutas devem apresentar grau de maturação entre 70 e 80%.

**4.2** - Os produtos devem ser entregues nas escolas E.M.E.F. João Munari e E.M.E.I. Professora Ivete Terezinha Zotti de Lima, até as 09:30 horas conforme pedido mensal a ser repassado pela nutricionista, sendo que este pode sofrer alterações de acordo com a necessidade.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

**4.3** - No recebimento, se algum alimento não atender as características solicitadas e os requisitos das legislações pertinentes de cada produto, o mesmo será devolvido, devendo este ser substituído imediatamente pelo mesmo gênero alimentício de acordo com o solicitado.

**4.4** - Os gêneros alimentícios deverão ser apresentados em embalagens limpas, que não causem ferimentos ao produto e respeitem a legislação vigente.

Durante o transporte, os produtos devem estar acondicionados em caixas plásticas com boas condições de higiene e limpeza. Os produtos perecíveis refrigerados e congelados, durante o transporte e entrega, devem estar acondicionados em caixas térmicas, higienizadas.

**4.5** - Os produtos de origem animal devem se apresentar conforme legislação vigente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003. – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Carne Moída de Bovino.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005. - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado. Principalmente no que diz respeito aos itens 3.4 e 5 desta legislação.

A rotulagem dos produtos de origem animal deve ser feita exclusivamente nos estabelecimentos processadores, habilitados pela autoridade competente do país de origem, para elaboração ou fracionamento.

**INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Caso o presente Regulamento Técnico ou um regulamento técnico específico não determine algo em contrário, a rotulagem de produto de origem animal embalado deve apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Denominação (nome) de venda do produto de origem animal:

o nome do produto de origem animal deve ser indicado no painel principal do rótulo em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres. O tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo caso existam;

- Lista de ingredientes: a lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo em ordem decrescente de quantidade, sendo os aditivos citados com função e nome e número de INS;

- Conteúdos líquidos: o(s) conteúdo(s) líquido(s) devem ser indicado(s) no painel principal do rótulo de acordo com o Regulamento Técnico Específico;

- Identificação da origem;

- Nome ou razão social e endereço do estabelecimento;

- Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de produtos de origem animal importado;

- Carimbo oficial da Inspeção Federal;

- Categoria do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial quando do registro do mesmo no DIPOA;





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Tupanci do Sul**

- CNPJ;
- Conservação do produto;
- Marca comercial do produto;
- Identificação do lote;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Composição do produto;
- Indicação da expressão: Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-  
---/-----; e
- Instruções sobre o preparo e uso do produto de origem animal comestível ou alimento, quando necessário

**5 – LOCAL DE ENTREGA:** escolas da rede municipal de ensino

Tupanci do Sul, 20 de fevereiro de 2024

-----  
PREGOEIRO